

TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº 07/2016

Pelo presente instrumento de termo Aditivo, as partes de um lado o MUNICÍPIO DE AGUDO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.531.976/0001-79, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor VALÉRIO VILÍ TREBIEN, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa EVERALDO EDIR GUSE - ME, CNPJ/MF 04.546.574/0001-10, estabelecida na Rua Isidoro Neves, nº 698, Município de AGUDO/RS, neste ato representada pelo seu Proprietário Sr. Everaldo Edir Guse, inscrito no CPF sob nº 974.568.290-04, para efeitos do presente denominado simplesmente como CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas firmaram, em data de 01 de fevereiro de 2016 o Contrato nº. 07/2016 em decorrência do Processo nº 06/2016 - Inexigibilidade de Licitação, com base no Artigo 25, “caput” da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, levado a efeito pelo Município de Agudo denominado de CONTRATANTE, com a empresa EVERALDO EDIR GUSE - ME, denominada de CONTRATADA.

O objeto do Contrato tem por finalidade o fornecimento mensal de passagens, para os seguintes itinerários, ida e volta: : 1 – Cerro Seco X Agudo; 2 - Cerro da Vilma X Agudo; 3 - Getúlio Vargas X Agudo; 4 - Arroio do Lino X Agudo; 5 - Mundt X Agudo; 6 - Barragem X Agudo; 7 - Elemar Braga X Agudo; 8 - Arroio Kraemer X Agudo; 9 - Cerro da Igreja X Agudo; 10 - Cerro da Igreja X Picada do Rio; 11 - Passo Sant Clair X Picada do Rio; 12 - Arroio Kraemer X Picada do Rio e 13 - Barragem X Elemar Braga, conforme Cláusula Primeira do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo, na melhor forma de direito e de acordo com as partes pactuantes resolvem aditar o Contrato nº 07/2016, a contar da assinatura do presente Termo Aditivo, de acordo com a Cláusula Quarta, alterando a Cláusula Terceira, subitem 3.1, passando a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - Pelo fornecimento das passagens o Município pagará os valores unitários abaixo relacionados, na proporção direta da quantidade de passagens solicitadas mensalmente pelo Município:

EMPRESA: EVERALDO E. GUSE - ME			
Item	Origem	Destino	50% do Valor Unitário
01	Cerro Seco	Agudo	7,26
02	Cerro da Vilma	Agudo	6,26
03	Getúlio Vargas	Agudo	5,56
04	Arroio do Lino	Agudo	4,87
05	Mundt	Agudo	4,87
06	Barragem	Agudo	4,87
07	Elemar Braga	Agudo	4,87
08	Arroio Kraemer	Agudo	4,17
09	Cerro da Igreja	Agudo	4,17
10	Cerro da Igreja	Picada do Rio	2,78
11	Passo Sant Clair	Picada do Rio	2,78
12	Arroio Kraemer	Picada do Rio	2,78
13	Barragem	Elemar Braga	2,78

Itens de 01 a 09, Ensino Médio

Itens 10 e 13, Ensino Fundamental

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato não afetadas pelo presente permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-o as partes, em vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas.

Agudo, 28 de setembro de 2016.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito Municipal.-
Contratante.-

EVERALDO EDIR GUSE
Everaldo E. Guse - ME
Contratada.-

CLÓVIS FERNANDO FICK
CPF: 402.625.370-87
Testemunha.-

LEILA KOHLS GUSE
CPF: 014.220.870-18
Testemunha.-